

tadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB-RJ à empresa MS TECHNOLOGY COMMERCE AND SERVICE LTDA-ME, pelo valor de sua proposta R\$ 2.975.999,99 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Id: 2491731

Secretaria de Estado da Mulher

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEM Nº 13 DE 07 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE INTERNA, ÓRGÃO DESTINADO A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, alterada pela Lei 13.204, conforme Processo Administrativo nº SEI-500001/000303/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Seleção Permanente, destinada a processar e julgar chamamentos públicos para celebração de parcerias entre a Secretaria de Estado da Mulher - SEM e as Organizações da Sociedade Civil - "OSC".

Art. 2º - Para cumprir o disposto no artigo anterior, fica constituída a Comissão de Seleção Permanente, designando para compô-la, sem prejuízo de suas funções, os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

ALINE INGLEZ DE SOUZA DIAS - ID. FUNCIONAL 5008765-7;

MEMBROS:

GIULIA GARUZI LUZ MACHADO - ID. FUNCIONAL 5083724-9;

JULIO PEREZ ALONSO - ID. FUNCIONAL 5099611-8;

PEDRO LUIZ BENTO DE SOUZA - ID. FUNCIONAL 5139793-5;

Art. 3º - Será impedida de participar da Comissão de Seleção Permanente pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, nos termos do art. 27, §2º, Lei 13.019/2014.

Art. 4º - As funções exercidas pelos integrantes da Comissão de Seleção Permanente serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas a qualquer título.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023

HELOISA AGUIAR
Secretária de Estado

Id: 2491977

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL
DE 10.07.2023

EXONERA, a pedido, **ANGELO DA SILVA OLIVEIRA**, Id. Funcional nº 99991888, do cargo que ocupa de Analista Processual, Classe A, Padrão I, Nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 11 de julho de 2023. Processo nº SEI-140001/027272/2023.

Id: 2492088

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL
DE 10.07.2023

DESIGNA EDUARDO MATOS ALVERNAZ, Id. Funcional nº 44008368, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Núcleo de demandas repetitivas da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução PGE nº 4847 de 17/05/2022, com validade a contar de 1º de julho de 2023. Processo nº SEI-140001/023396/2022.

Id: 2492046

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃODESPACHO DA ASSESSORA ESPECIAL
DE 07/07/2023

PROCESSO Nº SEI-140001/016080/2023 - AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da sociedade empresarial **COSTAMAR SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 09.432.564/0001-78), no valor total de R\$ 2.669,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais), objetivando a aquisição de um aparelho de televisão para o Gabinete da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ).

Id: 2492036

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COMISSÃO DE CADASTRAMENTO DOS ÓRGÃOS
ARBITRAIS INSTITUCIONAISDESPACHO DA COMISSÃO
DE 02.05.2023

PROCESSO Nº SEI-140001/007161/2023 - DE ACORDO. Nos termos do Voto do Membro relator, considerando atendidos os requisitos previstos no Decreto Estadual nº 46.245/18 e na Resolução PGE nº 4.768/21, os membros desta Comissão, definidos pela Resolução PGE nº 4.848/22, deliberaram, à unanimidade, pelo deferimento do cadastramento da CAMES Rio de Janeiro - Câmara de Mediação e Arbitragem Especializada do Rio de Janeiro SS LTDA.

Id: 2491948

AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS

Gabinete do Governador

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO E DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO CELEBRADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL S.A.

OBJETO: revisão da meta de geração de empregos diretos, com a consequente redução do valor do financiamento, bem como a alteração do prazo máximo para a realização de investimentos em projetos ambientais, culturais, educacionais e/ou sociais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2023.

PROCESSO Nº SEI-E-11/003262/2015 -CERV.C.IMPERIAL FDS

Id: 2492305

Secretaria de Estado da Casa Civil

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS E CONSULTAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO
E PROCESSOS DE PESSOAL

EDITAIS

A COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL - COCPP, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-040161/004840/2020, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto 31.896 - 20/09/2002, **FAZ SABER** que a servidora **LANA MAGDINIER DA COSTA**, Id Funcional 18375286, **FICA INTIMADO** A TOMAR CIÊNCIA da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como **ILÍCITA**, tendo em vista o não enquadramento com as excepcionalidades do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de 05/06/2020 E APRESENTAR DEFESA, SE HOUVER, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, OU OPÇÃO ENTRE OS CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES, nos moldes dos Itens 15.6 e 15.7 da Resolução Seplag nº 109 de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009. Tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência o(a) servidor(a), ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo à órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar - PAD. Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI.

A COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL - COCPP, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-E-03/10101009/2012, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto 31.896 - 20/09/2002, **FAZ SABER** que o(a) servidor(a) **RODRIGO DA NOBREGA FERNANDES**, ID Funcional 43489516, **FICA INTIMADO** A TOMAR CIÊNCIA da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como **ILÍCITA**, tendo em vista o não enquadramento com as excepcionalidades do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de 18/05/2023 E APRESENTAR DEFESA, SE HOUVER, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, OU OPÇÃO ENTRE OS CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES, nos moldes dos Itens 15.6 e 15.7 da Resolução SEPLAG nº 109 de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009. Tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência o(a) servidor(a), ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo à órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar - PAD. Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI.

Id: 2491949

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 52/2023.

ASSINATURA: 30/06/2023

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E JULIO BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços referente a mensalidade a títulos de honorários advocatícios, descritos no inciso VII do artigo 3º do Decreto 45.563 de 27 de janeiro de 2016.

PRAZO: 30/06/2023 a 30/06/2024.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações e a Resolução SECC nº. 19/19.

PROCESSO Nº SEI-150001/012925/2023.

Id: 2492041

Interessado	CPF/CNPJ	Nº do Termo de Coleta	Data/Hora da Perícia	Produto
Café Rancheiro Agro Industrial Ltda	02.924.249/0001-19	1047619	13/07/2023 as 10:20h	Biscoito Wafer Sabor Morango - Rancheiro c/78g
Café Rancheiro Agro Industrial Ltda	02.924.249/0001-19	1047619	13/07/2023 as 10:20h	Biscoito Wafer Sabor Limão - Rancheiro c/78g
Nestlé Brasil Ltda	60.409.075/0049-05	1047624	13/07/2023 as 11:00h	Leite em Pó Desnatado - Molicco - Nestlé c/500g
Nestlé Brasil Ltda	60.409.075/0148-89	1047625	13/07/2023 as 11:20h	Cereais para Alimentação Infantil Trigo, Milho e Arroz - Mucilon - Nestlé c/600g
E Elias ME	04.883.814/0001-72	1047631	13/07/2023 as 11:40h	Farinha de Mandioca Torrada Grupo Seca, Classe Fina Tipo1 - Pereira c/1kg
E Elias ME	04.883.814/0001-72	1047623	13/07/2023 as 11:40h	Grão de Bico - Pereira c/500g

O não comparecimento do interessado não implica em nulidade do ato e não impede a continuidade do processo administrativo para fins de apuração e constatação de infração à Lei federal nº 9.933/1999 e normativos correlatos.

O IPEM/RJ após o exame pericial dará destino às amostras coletadas na forma das normas em vigor, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto periciado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da realização do exame procedimento periciais.

Toda a atuação administrativa do IPEM/RJ encontra fundamento de validade no disposto pela Lei federal nº 9.933/1999, pelo Convênio celebrado entre o IPEM/RJ e o INMETRO nº 03/2013, pela Norma INMETRO Específica/DIMEL nº 071/2005 e demais normas complementares em vigor editadas pelo INMETRO.

Registra-se que qualquer informação necessária poderá ser obtida pelo legítimo interessado na Sede do IPEM/RJ em Quintino Bocaiuva, mesmo local onde será realizada a perícia, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 17h.

Id: 2492118

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO

EDITAL

Os contribuintes abaixo ficam cientificados da lavratura dos autos de infração por infringência à legislação do ICMS. O pagamento dos crê-

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 006/2023.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023

PARTES: LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ e a empresa HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos especiais, de representação, de escolta e de serviço, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR: R\$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

NOTA DE EMPENHO: 2023NE00211.

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 287/79, Decreto Estadual nº 3.149/80 e, pelo Instrumento Convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições contratuais.

PROCESSO Nº SEI-150162/000304/2023.

Id: 2491974

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2019.

ASSINATURA: 07/07/2023

PARTES: LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-LOTERJ e a empresa CS & CS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: Alteração quantitativa do Contrato nº 008/2019, relativo à prestação de serviço de locação de plotter e de impressoras para melhor adequação às finalidades de interesse público.

VALOR: Supressão de valor, correspondente a R\$ 1.386,48 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), totalizando o contrato em R\$ 48.294,72 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

FUNDAMENTO: Art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

PROCESSO Nº SEI-22/006/000818/2019.

Id: 2491981

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato IPEM/RJ Nº 002/2021.

PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Inteligência Artificial Tecnologia e Refrigeração LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato IPEM/RJ nº 002/2021, por 12 (doze) meses, relativo à prestação de serviços de locação de microcomputadores e monitores de uso corporativos, com assistência técnica.

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 347.928,00 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e vinte e oito reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.043.784,00 (um milhão, quarenta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais).

FUNDAMENTO: Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

EMPENHO: 2023NE00048.

ASSINATURA: 10/07/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-260018/000139/2021.

Id: 2492155

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, ente delegado do INMETRO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as infrutíferas tentativas, pelos usuais meios de comunicação (e-mail, fax e/ou correspondência postal), de agendamento para comparecimento e acompanhamento do procedimento pericial a ser realizado em seu laboratório, por meio do presente edital **NOTIFICA** os interessados abaixo relacionados para ciência da designação de data para realização do referido procedimento em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

O procedimento pericial será realizado na data abaixo informada, na Sede do IPEM/RJ localizada na Rua Padre Manuel da Nóbrega, 539, Quintino Bocaiuva, Rio de Janeiro/RJ, e poderá ser acompanhado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas com finalidade específica ou, ainda, por contrato social e documento de identidade do sócio proprietário. Processo nº SEI-150164/001118/2023.

ditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50 % (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração.

Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 67/2023

REPARTIÇÃO FISCAL

99.12 - Posto de Controle Fiscal de Nhangapi
Rodovia Presidente Dutra, Km 324, Nhangapi, CEP 27580000, Itaitiá - RJ

BMOV SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ 46.201.610/0001-54 - Processo nº SEI-040224/002370/2023
Auto de Infração nº 03.662631-5, de 17/05/2023
Valor reclamado: R\$ 1.949,80.

DMF ELETROMOVEIS LTDA
CNPJ 42.981.353/0008-36 - Processo nº SEI-040224/001554/2023
Auto de Infração nº 03.661715-7, de 29/03/2023
Valor reclamado: R\$ 1.949,80.

ELETROFERRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 19.160.793/0001-34 - Processo nº SEI-040224/002224/2023
Auto de Infração nº 03.662888-1, de 07/05/2023
Valor reclamado: R\$ 1.949,80.